



PROVISÃO PPGD N. 03/2018

Defere recurso de candidatos contra ato que não homologou inscrição no processo seletivo e estende seus efeitos.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, no uso de suas atribuições legais, após consulta ao Colegiado do Programa e considerando:

- a. o conteúdo do recurso do/a candidato/a inscrito/a sob o n. **22-02-L1**, que juntou documentação institucional que comprova resposta da Secretaria do PPGD de que o certificado TEAP será aceito para efeito de certificação de proficiência e que fez uma segunda inscrição no processo seletivo no dia 18/12/2018;
- b. que os/as candidatos/as inscritos/as sob os números **089-02-L1** e **006-03-L1** apresentaram o mesmo documento como certificação de proficiência;
- c. que o deferimento do recurso apresentado também produz efeitos sob os inscritos n. **089-02-L1** e **006-03-L1**, por exigência dos princípios da isonomia e da impessoalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir, *ad referendum*, o recurso do/a candidato/a inscrito/a sob o n. **22-02-L1** para homologar a segunda inscrição (apresentada em 18/12/2018) no processo de seleção 2019-01 do curso de mestrado em Direito da UFOP.

Art. 2º. Estender os efeitos da decisão para homologar a inscrição dos candidatos/as de número.

Publique-se e registre-se.

Ouro Preto 20 de dezembro de 2018.


Bruno Camiloto Arantes

Coordenador do PPGD